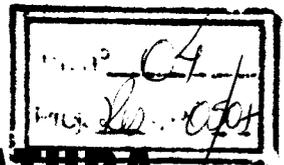


# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO

*Ubatuba - Capital do Surf*



## RESOLUÇÃO Nº. 02/07

**Altera e dá nova redação ao Art. 84 e exclui o parágrafo único do Art. 218 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ubatuba.**

O Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Vereador Ricardo Cortes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, nos termos do artigo 25, inciso IV da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte:

**Artigo 1º** - Fica alterado o Art. 84 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ubatuba, que passa a ter a seguinte redação:

**“Artigo 84** – O procedimento para instauração do processo de cassação do mandato de Vereador seguirá o rito na forma do Art. 46 “caput”, em observância aos prazos e providências iniciais, estabelecidas nas alíneas a) e b) do § 3º e § 4º do mesmo artigo, antes de encaminhamento à deliberação do Plenário”.

**Artigo 2º** - Fica excluído o parágrafo único do Art. 218 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ubatuba.

**Artigo 3º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, no ato de sua aprovação, produzindo seus efeitos às proposições ou processos em tramitação, sujeitos à deliberação do Plenário, revogadas as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Ubatuba, 28 de junho de 2007.**

  
**Ricardo Cortes - DEM**  
**Presidente**